

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXV • Nº 54

Poder Judiciário Federal

Recife, sexta-feira, 28 de março de 2008

Nº BOLETIM 2008.000106

NILCÉA MARIA BARBOSA MAGGI
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL NILCÉA MARIA BARBOSA MAGGI

EXPEDIENTE DO DIA 26/03/2008 15:00

100 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

1 - 2005.83.00.005412-2 EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES) x JOSE CAMELO FILHO E OUTRO (Adv. FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA). Defiro a dilação requerida pela CAIXA (petição de fl. 218). Publique-se. Intime-se. (fl. 219, pub bol 106/2008)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 2004.83.00.012534-3 WILMA SILVERIO (Adv. ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. FLAVIO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI, MANUELA MOTTA MOURA). Posto isso, confirmando os efeitos da antecipação de tutela deferida pelo TRF da 5ª Região, acolho a preliminar de legitimidade passiva da CAIXA SEGURADORA, rejeitando, no entanto, todas as demais preliminares suscitadas. No mérito, julgo procedente em parte o pedido, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para condenar a EMGEA a proceder à revisão do contrato de mútuo firmado com a demandante em conformidade com os parâmetros que se seguem: a) devem as prestações ser revisadas com base na proporção da variação do salário-mínimo, limitada a 7% (sete pontos percentuais) da variação da UPC, incidindo o reajuste no segundo mês subsequente à data da vigência do aumento salarial, observando-se ainda a repercussão sobre todas as parcelas acessórias, cujo valor seja obtido sobre o valor da prestação, tal como o seguro; b) devem os valores cobrados a título de CES ser expurgados do financiamento; c) deve ser eliminada a correção no percentual de 84,32 %, porventura efetuada na prestação de março de 1990, aplicando-se em seu lugar o BTNF no percentual de 41,28%; d) deve ser aplicado o BTNF como índice de atualização durante o chamado PLANO COLLOR, e não o IPC; e) caso haja valores a serem restituídos à demandante, inclusive a título de seguro, sobre a quantia deverá incidir a Taxa SELIC, como sucedânea da atualização monetária e dos juros de mora, compensando-se, em seguida, com os créditos existentes em favor da ré, mediante o abatimento das prestações vencidas e vincendas. Caso, após a quitação das prestações, ainda se constate saldo a ser restituído à autora, a quantia deverá ser objeto de cobrança nos autos, mediante a sistemática prevista no artigo 475-B do CPC. Ante a sucumbência recíproca, deixo de condenar as partes em honorários advocatícios, condenando a EMGEA, no entanto, ao pagamento das custas processuais finais. Proceda-se ao imediato pagamento dos honorários periciais, devendo ser expedido o competente feito administrativo pelo valor máximo permitido na Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (fls. 484/503, pub bol 106/2008)

3 - 2007.83.00.000255-6 BARBOSA DISTRIBUIDORA NORTE DE BEBIDAS LTDA (Adv. MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO FEDERAL E OUTRO. Posto isso, julgo improcedente o pedido, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Oficie-se ao relator do agravo de instrumento de nº. AGTR 74008-PE, dando-lhe ciência dos termos da presente sentença. Condono o autor no pagamento das custas remanescentes e em honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, §4º, CPC, aplicando-se os critérios previstos no seu §3º. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (fls. 130139, pub bol 106/2008)

4 - 2007.83.00.004224-4 MUNICIPIO DE CEDRO/PE (Adv. JONAS GOMES DE MOURA NETO) x UNIAO FEDERAL E OUTRO (Adv. MIRNA VALENÇA SAUNDERS, BARTOLOMEU BASTOS ACIOLI LINS FILHO). Posto isto, julgo procedente o pedido para condenar a União e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a enquadrar o Município de Cedro na faixa de 10.189 (dez mil cento e oitenta e nove) até 13.584 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro) habitantes, aplicando-se o coeficiente de 0,8 (oito décimos) da cota do Fundo de Participação dos Municípios, em relação aos anos de 2007 e 2006 somente, e sem a incidência de redutores, extinguindo-se, assim, o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Isento os réus de custas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Condono, outrossim, a União e a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE em honorários advocatícios que arbitro em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem rateados igualmente entre os réus, com base no art. 20 §4º do CPC e critérios previstos no §3º do mesmo dispositivo. Decorrido o prazo de recurso voluntário das partes, havendo ou não remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para fins de reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (fls. 485/495, pub bol 106/2008)

5 - 2007.83.00.009679-4 COOPERATIVA HABITACIONAL SANTA LUZIA (Adv. GILBERTO LOPES DE ALBUQUERQUE FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANTONIO

CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de arcar com multa de 10% do valor devido (Artigo 475-J do CPC). 3. Caso a CAIXA não efetue o pagamento no prazo indicado no item 2, expeça-se mandado de penhora e avaliação no valor inicialmente pretendido, acrescido da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. (fl. 133, pub bol 104/2008)

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA

EXPEDIENTE DO DIA 26/03/2008 13:02

100 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

3 - 2007.83.00.005772-7 BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE (Adv. ROSSINI LYRA DE CARVALHO, JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR) x RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO. Intime-se o representante da CAIXA para, em 05 (cinco) dias, assinar o termo de adjudicação de fl. 215. Publique-se. (fl. 216, pub bol 104/2008)

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

7 - 2008.83.00.002915-3 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (Adv. MARIA TEREZA PEREZ DE ALMEIDA) x ANGELA MARIA DE SOUZA CALABRIA E OUTROS (Adv. JOSE ANDRE DA SILVA FILHO). 2. Com o retorno dos autos, intemem-se as partes sucessivamente para, no prazo de 10 (dez) dias, a começar pela embargante, manifestarem-se acerca dos esclarecimentos e/ou cálculos elaborados pela Contadoria. (fl. 9, pub bol 104/2008)
Total Intimação : 7

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

CARLOS ALBERTO ROMA-1
GIL TEOBALDO DE AZEVEDO-4
HAROLDO TEMPORAL VARELLA-3,4
HUMBERTO SA MARTINS-2
JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR-6
JOSE ANDRE DA SILVA FILHO-7
JOSE VIANNEY M. DE ALENCASTRO-1
MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE-3
MARIA TEREZA PEREZ DE ALMEIDA-7
ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO-1,3
ROSSINI LYRA DE CARVALHO-6
SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA-2,5
SARA CRISTINA A M LIMA RIBEIRO-5
SYLVIO PAZ GALDINO DE LIMA-1
GABRIELA MORAIS ARAUJO

Setor de Publicação

AÍLSON FRANCISCO ROLIM
Diretor(a) da Secretaria
5a. VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2008.000105

NILCÉA MARIA BARBOSA MAGGI
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL NILCÉA MARIA BARBOSA MAGGI

EXPEDIENTE DO DIA 26/03/2008 13:51

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 2007.83.00.012637-3 UNIAO FEDERAL (Adv. ANA ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA) x MARIA DO SOCORRO FONTENELE E OUTROS (Adv. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITORIO). Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo(s) autor(es), manifestarem-se sobre as informações e cálculos elaborados pela Contadoria do foro (Ato ordinatório com fundamento no art. 3º, item 5, provimento 002/2002 da Corregedoria Regional do TRF/5ª Região). (fl. 50, pub bol 105/2008)

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2 - 00.0000494-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. MARCELO CORTE REAL, HAROLDO TEMPORAL VARELLA) x COMERCIAL NARDOTO LTDA. (Adv. MARIA CAROLINA BRITTO LINS) x ROSANGELA LOPES BATISTA E OUTRO (Adv. CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA). 1. Indefiro o pleito de fl. 398, por entender inexistir qualquer prejuízo à diligência determinada no despacho de fl. 388 em face de ter sido cumprida através de ofício expedido ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, ante os esclarecimentos prestados à fl. 393, onde o ilustre representante da entidade autárquica componente do sistema financeiro nacional se reporta especificamente à retransmissão da ordem de bloqueio às demais instituições financeiras. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 388, com a ressalva ali constante. 3. Publique-se. Intime-se. (fl. 399, pub bol 105/2008)

3 - 2003.83.00.026329-2 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS) x STRAVAGANZA MODAS LTDA (Adv. JOSE AFONSO DE MOURA CRUZ). Na esteira do que restou consignado, INDEFIRO o pleito de fls. 239/242, haja vista a existência de bens penhorados nos autos (Termo de Penhora de fl. 199). Ante a modificação no processo de execução de título extrajudicial, promovida pela Lei nº 11.382, de 06/12/2006, entendo oportuno determinar a intimação do exequente para, em 10 (dez) dias, manifestar o seu interesse na adjudicação dos bens penhorados (fl. 199), a teor da alteração da ordem dos meios executórios, onde se destaca como meio expropriatório preferencial a adjudicação pelo próprio credor. Publique-se. (fls. 237 e 243, pub bol 105/2008)

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 94.0003081-9 REGINA LUCIA MACEDO DE BARROS E OUTROS (Adv. MARINETE MARTINS DA SILVEIRA, MARIA LUCIA MAGALHAES NOGUEIRA, MARIA RUTH FERRAZ TEIXEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLENE BARBOSA PONTES). Ante os termos da petição de fl. 367, defiro o pedido de vista requerido pela patrona dos autores, por um prazo de 20 (vinte) dias. (fl. 368, pub bol 105/2008)

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

5 - 2008.83.00.007133-9 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (Adv. JUSTINO PAULO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR) x ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UFPE - ADUFEPE (Adv. SILVIA MARCIA NOGUEIRA). 1. Apense-se ao feito principal. 2. Recebo os presentes embargos à execução, declarando suspenso o curso da ação principal (Artigo 739-A, §1º, do CPC). 3. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugná-los no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740, do CPC). 4. Publique-se. Intime-se. (fl. 66, pub bol 105/2008)

6 - 2008.83.00.007134-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (Adv. JUSTINO PAULO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR) x ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UFPE - ADUFEPE (Adv. JOSÉ LUIS WAGNER). 1. Apense-se ao feito principal. 2. Recebo os presentes embargos à execução, declarando suspenso o curso da ação principal (Artigo 739-A, §1º, do CPC). 3. Intime-se a parte embargada para, querendo, impugná-los no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740, do CPC). 4. Publique-se. Intime-se. (fl. 64, pub bol 105/2008)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 2004.83.00.011706-1 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (Adv. ETIENE NIETE DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. DIOGO FORNELOS PEREIRA DE LYRA). 3. Cumprida a determinação do item "2", intime-se FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a satisfação do julgado, ficando, de logo, ciente que em caso de inércia ficará configurada aquiescência tácita ao adimplemento da obrigação. (fl. 104, pub bol 105/2008)

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA

EXPEDIENTE DO DIA 26/03/2008 13:51

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 97.0010484-2 PEDRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA MAGALHAES NOGUEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLENE BARBOSA PONTES). Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, ter vista dos autos e, não havendo novos requerimentos, retornem os autos ao arquivado. (Ato ordinatório com fundamento no Art. 3º, item 30, Provimento no. 002/2000 da Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região c/c art. 162, § 4º, CPC). (fl. 592, pub bol 105/2008)

Total Intimação : 8

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ANA ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA-1
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS-3
CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA-2
DIOGO FORNELOS PEREIRA DE LYRA-7
ETIENE NIETE DE CASTRO-7
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITORIO-1
HAROLDO TEMPORAL VARELLA-2
JOSE AFONSO DE MOURA CRUZ-3
JOSÉ LUIS WAGNER-6
JUSTINO PAULO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR-5,6
MARCELO CORTE REAL-2
MARIA CAROLINA BRITTO LINS-2
MARIA LUCIA MAGALHAES NOGUEIRA-4,8
MARIA RUTH FERRAZ TEIXEIRA-4
MARINETE MARTINS DA SILVEIRA-4
MARLENE BARBOSA PONTES-4,8
SILVIA MARCIA NOGUEIRA-5
GABRIELA MORAIS ARAUJO

Setor de Publicação

AÍLSON FRANCISCO ROLIM
Diretor(a) da Secretaria
5ª VARA FEDERAL

Justiça Federal

PORTARIA Nº 150/2008-DF

Recife, 24 de março de 2008

Suspende o atendimento ao público na Seção de Contadoria e os efeitos da Portaria 276/2007-DF

O MM Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, **DR. FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o elevado número de processos que se encontram na Seção de Contadoria, aguardando a elaboração de cálculos em detrimento do diminuto número de servidores; Considerando, ainda, que o atendimento às partes e aos seus procuradores enseja um maior retardamento das atividades naquele Setor, causando prejuízo aos próprios interessados;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspende, pelo prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Portaria, o atendimento às partes e aos seus procuradores na Seção de Contadoria, bem como os efeitos da Portaria n.º 276/2007-DF, de 31.5.2007.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro
Seção de Apoio Jurídico

5ª VARA FEDERAL

NILCÉA MARIA BARBOSA MAGGI
Juiz Federal

Nº BOLETIM 2008.000104

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL NILCÉA MARIA BARBOSA MAGGI

EXPEDIENTE DO DIA 26/03/2008 13:02

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 94.0011605-5 AMARINA AZEVEDO FARIAS DE LIMA E OUTROS (Adv. CARLOS ALBERTO ROMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SYLVIO PAZ GALDINO DE LIMA) x BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB (Adv. JOSE VIANNEY M. DE ALENCASTRO) x UNIAO FEDERAL (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO). 1. Intime-se a CAIXA para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do despacho de fl. 725, trazendo documentos comprobatórios da satisfação do crédito. (fl. 751, pub bol 104/2008)

2 - 2000.83.00.002685-2 APOLONIO GUILHERME COSTA DE MELO E OUTROS (Adv. HUMBERTO SA MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA). Ante o exposto, satisfeitos que foram os créditos dos exequentes, declaro extinto o processo executivo, nos termos dos artigos 794, inciso I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se, em favor da CAIXA, alvará para levantamento do saldo residual ainda depositado na conta nº 59950100912155-51806. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a expedição do alvará, arquivem-se os autos. (fl. 455, pub bol 104/2008)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 96.0003113-4 MANOEL NUNES DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA) x UNIAO FEDERAL (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO) x ADMINISTRACAO DO PORTO DO RECIFE (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO). 1. Intime-se o autor Arnaldo Dias da Silva para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição e cálculos da Caixa de fls. 339/344, ficando ciente que em caso de não manifestação será presumida a aquiescência tácita e arquivamento dos autos com baixa no sistema eletrônico de acompanhamento processual. 2. Publique-se. (fl. 345, pub bol 104/2008)

4 - 2002.83.00.002587-0 FLAVIO GITIRANA PINTO (Adv. GIL TEOBALDO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA). 3. Cumprida a determinação do item "2", intime-se FLÁVIO GITIRANA PINTO para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se sobre a satisfação do julgado, ficando, de logo, ciente que em caso de inércia ficará configurada aquiescência tácita ao adimplemento da obrigação. (fl. 333, pub bol 104/2008)

5 - 2002.83.00.010067-2 SEBASTIAO PAES BARRETO (Adv. SARA CRISTINA A M LIMA RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA). 2. Apresentada a memória de cálculo, intime-se a